



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 369/97

SÚMULA: TORNA OBRIGATÓRIO NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE O PREENCHIMENTO DE RECEITAS MÉDICAS EM ORTOGRAFIA LEGÍVEL, DATILOGRAFIA OU DIGITALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas médicas oriundas do Sistema Público Municipal de Saúde devem obrigatoriamente serem redigidas em ortografia acessível a qualquer pessoa, letra de forma, datilografada ou digitalizadas.

Art. 2º - Qualquer autoridade Municipal, ou Membro do Conselho Municipal de Saúde, ao tomar conhecimento de receita médica ilegível, no todo ou em parte, poderá, após decifrá-la junto ao responsável ou por qualquer outro meio, providenciar o seu aviamento nos estabelecimentos respectivos e por conta do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar na remuneração do infrator os eventuais aviamentos verificados na hipótese acima.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal